

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2018

A Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo 4º do art. 14 e art. 18 da Lei nº 4221/2005 com redação das Leis nº 4361/2006 e 4621/2009 faz saber, por esse Edital, que realizará processo eleitoral para seleção dos Diretores Administrativo e Financeiro Previdenciário e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPPASSO, nos termos e no prazo determinado pelas Leis supracitadas e pelas instruções contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo eleitoral dar-se-á através de sufrágio universal para a eleição dos Diretores do Órgão Gestor do IPPASSO e dos membros dos Conselhos Deliberativo e fiscal, conforme apresentado abaixo:

1.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS:

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Órgão Gestor	
➤ Diretor Administrativo Previdenciário	01
➤ Diretor Financeiro Previdenciário	01
Conselho Deliberativo	
➤ Conselho Deliberativo Titular	03
➤ Conselho Deliberativo Suplente	03
Órgão Fiscal	
➤ Conselho Fiscal Titular	03
➤ Conselho Fiscal Suplente	03

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á através da imprensa local, no mural do IPPASSO, e na Internet no endereço www.ippasso.com.br. Essas informações, bem como os editais, avisos e listagem de resultados também estarão à disposição dos candidatos na sede do IPPASSO, na Rua Paissandu, 141 – Centro.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por meio de procurador, no período de 08 de outubro a 23 de outubro de 2018, em dias úteis no horário das 09 às 12 hrs e das 13 às 17 hrs, no IPPASSO, sito a Rua Paissandu, 141 – Centro, Passo Fundo/RS.

3.2 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo do Órgão Gestor ou para membro de um dos Conselhos.

3.3 Requisitos para inscrição:

3.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, as Leis nº 4221/2005, 4361/2006 e 4621/2009 e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.3.2 Os requisitos para a inscrição e posse obedecem ao disposto nas Leis nº 4221/2005, 4361/2006 e 4621/2009.

3.4 Procedimentos para realizar a inscrição:

3.4.1 Deverá constar no Formulário de Inscrição o número do documento de identidade que tenha fé pública. Para fins desse processo eleitoral são considerado documentos de identidade: as carteiras e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, ET.; a Carteira do Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da lei Federal nº 9503/97.

3.4.2 Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá protocolá-lo junto ao IPPASSO para análise e aprovação da Comissão Eleitoral.

3.4.3 O candidato terá sua inscrição aceita somente após a homologação da Comissão Eleitoral, que avaliará o enquadramento do candidato dentro das condições exigidas. A homologação das inscrições será publicada no dia 26 de outubro de 2018.

3.4.4 O IPPASSO e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por inscrições que não atendam a legislação pertinente, bem como pela documentação comprobatória apresentada pelos candidatos que atendam as condições de aptidão legal.

3.4.5 Mediante a entrega do Formulário de Inscrição preenchido e as cópias dos documentos exigidos, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

3.4.6 O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição, uma vez que, para obter informação sobre o processo eleitoral, deverá indicar o seu número de inscrição constante no comprovante.

3.5 Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência com CEP.

d) Procuração se for o caso, devendo ser apresentado o documento de identidade do procurador (a procuração não necessita ser reconhecida em cartório).

3.5.1 Todos os documentos devem ser originais e estar em boas condições, acompanhados de cópia frente e verso.

3.5.2 O candidato e seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos;

3.5.3 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de cargo (Órgão Gestor e Conselhos);

3.5.4 Não haverá devolução dos documentos entregues na inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;

3.6 Homologação e indeferimento de inscrições:

- a)** As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral;
- b)** Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher de forma correta, completa e de forma legível todos os campos do formulário de inscrição, ou que forneça dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam a qualquer requisito desse Edital.
- c)** A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer por meio de Edital, no qual será divulgado o número de inscrição dos candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme previsto no item 5 (cinco) desse Edital.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo de seleção se dará mediante sufrágio universal dentre os segurados servidores ativos, inativos e pensionistas (aposentados e pensionistas a partir de março de 2002), por meio de votação direta e secreta, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2018, terça-feira, das 9h às 18 hrs, nos seguintes locais: Auditório da Câmara de Vereadores, sito à Rua Dr. João Freitas, 75 – centro – Passo Fundo – RS (para os servidores ativos) e no GREFIM, sito à Av. Sete de Setembro, 100 – sala 309 – Plaza Shopping (para os servidores inativos e pensionistas).

4.2 Os servidores ativos e inativos e os pensionistas que comparecerem ao local de eleição para votar e tiverem direito ao voto, deverão apresentar Documento de Identidade e ter o nome registrado em lista de servidores municipais a ser fornecida pela Secretaria de Administração direta e indireta e disponível no ato da eleição com os respectivos mesários.

4.3 Não será permitida a permanência de candidatos e nem de pessoas não autorizadas no local da eleição.

4.4 Os eleitores receberão uma cédula, na qual constará o nome de cada candidato, indicando o cargo a que concorre, devendo assinalar somente um nome para cada cargo, ou seja, um nome para Diretor Administrativo Previdenciário, um nome para Diretor Financeiro Previdenciário, um nome para membro do Conselho Deliberativo e um nome para o Conselho Fiscal.

4.5 Será considerada nula a cédula eleitoral que apresentar rasuras, duplicidades de marcas para um mesmo cargo, ser ilegível, escrita a lápis ou rasgada.

4.6 Será de inteira responsabilidade do eleitor o preenchimento correto da Cédula Eleitoral.

4.7 Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

- a)** perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b)** for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do pleito eleitoral, fazendo campanha eleitoral;
- c)** utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da eleição.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no dia 29 de novembro de 2018.

5.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação à inscrição não homologada, até o dia 01 de novembro de 2018.

5.3 O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, via protocolo junto ao IPPASSO.

5.4 O pedido deverá conter:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) indicação do cargo a que concorre;
- c) objeto do pedido de recurso, e
- d) exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.

5.5 O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado no dia 06 de novembro de 2018.

5.6 Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo. Para fins de validade, será considerada a data de protocolo no IPPASSO.

5.7 Não haverá recurso de reconsideração.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1 A CLASSIFICAÇÃO FINAL de cada candidato para os cargos do Órgão Gestor e para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será dada pela soma dos votos válidos obtidos no processo eleitoral.

6.2 Para os cargos do Órgão Gestor, Diretor Administrativo Previdenciário e Diretor Financeiro Previdenciário, será considerado vencedor do Processo Eleitoral o candidato que obter o maior número de votos válidos para cada cargo, em separado.

6.3 Para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, tendo a seguinte classificação: dentre os seis mais votados, os três primeiros colocados de cada Conselho, serão eleitos para membros titulares e os três seguintes para membro suplente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de votos obtidos no Processo Eleitoral serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados:

- a) idade mais elevadas dos candidatos, e
- b) sorteio público, se persistir o empate.

7.2 Sorteio Público

No caso de ocorrer sorteio público, o mesmo será realizado no IPPASSO e a data de sua realização será comunicada aos candidatos, através de edital.

8. DO PROVIMENTO

8.1 O provimento dos cargos se dará a partir de 15 de fevereiro de 2019, nos termos das Leis nº 4221/2005, 4361/2006 e 4621/2009.

8.2 Na impossibilidade dos eleitos assumirem os cargos previstos será obedecida a ordem sucessiva dos mais votados.

8.3 As exigências contidas nos §§ 6º e 7º do art. 5º, §10º do art. 14 e § 7º do art.18, deverão ser comprovadas no ato da posse junto a Secretaria de Administração conforme o § 1º do art. 5º, todos da Lei 4221/2005.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

9.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 107/2018.

Passo Fundo, 02 de outubro de 2018.

Vera Maria Vieira
Presidente da Comissão Eleitoral